



Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESAGOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa nº815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 21/03/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro termo aditivo tem por objetivo acrescer ao Contrato acima os sistemas de Empresa Digital REDESIM, Administração de Receitas Cobrança Bancária Registrada e Processo Digital (Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Ofício, Processo Administrativo, aplicativo móvel para atendimento – APP, Workflow Avançado de Processos, Assinatura em Lote e Consolidação Produtos GOVBR (CP/LC/AR).

CLÁUSULA SEGUNDA

Devido ao ingresso dos sistemas acima citado, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 71.420,00 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Altônia, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023
Processo Administrativo 200/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TABELA SINAP (OU SIMILAR), DA PLANILHA DE CUSTOS DO REMANESCENTE DA OBRA DA ESCOLA TELMA PESSATO**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Figura como contratado a Empresa: **MOSEER CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 37.532.822/0001-23, com sede à Avenida 07 de Setembro, 4698, Batel – CEP: 80.240-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 04 de agosto de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 096/2023.

Designa o servidor efetivo para realização de perícias médicas nos servidores desta Municipalidade.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o servidor Dr. Deuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM.21904/PR, portador da Cédula de Identidade RG - nº 15.453.551-5-SP., para realização de perícia médica, no servidor **PAULO AFONSO BARBOZA**, portador da cédula de Identidade RG-nº 4.088.054-2-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Encaminhamos em anexo para apreciação médica e preenchimento questionário pericial complementar.

Art. 3º - Os trabalhos desempenhados pelo servidor, serão sem ônus adicional a função já desempenhada na Prefeitura.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

QUESTIONARIO PERICIAL COMPLEMENTAR.

COMPLEMENTO A PORTARIA, 096/2023.

01) O Servidor em questão na mencionada Portaria, apresenta lesão que podemos considerar invalidez parcial ou total.

02) O Servidor sofre de alguma doença/enfermidade/deficiência? Se positivo, qual?

03) Em caso positivo, podemos considerar o tempo que possui, doença/enfermidade/deficiência, (Data de início, aproximadamente)?

04) Quais as limitações?

05) O Servidor possui maior dificuldade para realizar o trabalho que realizava antes e que realiza na data atual?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2.023

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 064/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº064 DE 04/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **PEDRO HENRIQUE MOSCONI DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº. **083.186.449-48**, neste ato representada pelo **PEDRO HENRIQUE MOSCONI DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 083.186.449-48, residente na RUA RUI BARBOSA, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 064/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, com término em **31/12/2023**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	500	Mandioca 1ª linha congelada.	5,00	2.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 097/2023.

Designa o servidor efetivo para realização de perícias médicas nos servidores desta Municipalidade.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o servidor Dr. Deuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM.21904/PR, portador da Cédula de Identidade RG - nº 15.453.551-5-SP., para realização de perícia médica, na servidora **SIMIRAMIS GUILHERME BALLEIRO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 3.103.373-0-PR, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º. Encaminhamos em anexo para apreciação médica e preenchimento questionário pericial complementar.

Art. 3º - Os trabalhos desempenhados pelo servidor, serão sem ônus adicional a função já desempenhada na Prefeitura.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

QUESTIONARIO PERICIAL COMPLEMENTAR.

COMPLEMENTO A PORTARIA, 097/2023.

01) A Servidora em questão na mencionada Portaria, apresenta lesão que podemos considerar invalidez parcial ou total.

02) A Servidora sofre de alguma doença/enfermidade/deficiência? Se positivo, qual?

03) Em caso positivo, podemos considerar o tempo que possui, doença/enfermidade/deficiência, (Data de início, aproximadamente)?

04) Quais as limitações?

05) A Servidora possui maior dificuldade para realizar o trabalho que realizava antes e que realiza na data atual?